

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **Projeto de Lei nº 5.594, de 2001.**

Cria a Área de Proteção Ambiental da Ilha de Boipeba

Autor: Deputada Nice Lobão

Relator : Deputado Luisinho

#### **I – Relatório**

A nobre Deputada Nice Lobão propõe, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, a criação de uma Área de Proteção Ambiental – APA abrangendo a Ilha de Boipeba, no Município de Cairu, no Estado da Bahia. A criação da APA tem por finalidade conter o processo desordenado de ocupação e degradação ambiental da ilha, causado pelo desenvolvimento de atividades turísticas sem planejamento e controle.

É o Relatório.

#### **II – Voto do Relator**

A intenção da ilustre parlamentar é digna de elogio. Ocorre, entretanto, que a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam indicar a categoria de área protegida mais adequada para a área, bem como os seus limites. Isto é o que estabelece, convém sublinhar, a Lei nº 9.985, de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Neste caso, entendemos que o mais adequado seria encaminhar ao Ministério do Meio Ambiente uma indicação sugerindo a elaboração dos estudos necessários e uma atenção prioritária à Ilha de Boipeba no contexto das políticas de governo relacionadas à criação de unidades de conservação.

Diante do exposto, nosso voto é pela **rejeição** do **Projeto de Lei nº 5.594, de 2001.**

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Luisinho

Relator